

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

99/55

INICIATIVA:- Vereador Ludário Fonseca

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de R\$ 20 000,00 para pagamento à REVISTA DE CACHOEIRO,

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que se seguem.

Secretário

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de \$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros) para pagamento à REVISTA DE CACHOEIRO, com recursos que o Executivo dispuser.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registrou-se e autêntica
27-10-55
Fonseca*

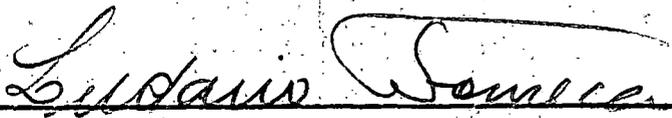
JUSTIFICATIVA

O jornalista Joel Pinto, militante de cerca de dez anos na imprensa local e pessoa sobejamente conhecida, dispensa apresentações.

E' fruto do seu trabalho, da sua obstinação, de sua coragem um sem número de publicações que vêm, durante anos, incrementando a nossa publicidade tanto entre os próprios filhos da terra como em todo Estado e quíças o país. como prova, por exemplo, a sua última revista, datada de junho último, quando em evidência foram situadas as nossas coisas, o nosso progresso, as realizações do povo cachoeirense.

Agora, para o Natal, Joel Pinto deseja publicar uma nova revista, de maneira que achamos por bem premiar o esforço de tão jovem lutador de nossa imprensa, defendendo perante os caros colegas a aprovação do presente projeto, que atende a reivindicação de alguém, que trabalhando pelo município espera contar com o apoio dos seus legisladores, no sentido de que seja, com o presente auxílio, facilitada, em parte, a sua tarefa.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1955


Ludário Fonseca

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 3 de novembro de 1955.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

F. L. Lucas
Presidente da Câmara

A' Comissão de Justiça
Em 17/11/55

F. L. Lucas
Ao Vereador César Pardo para relatar
Em 17-11-55 *Elizabete*

PARECER
PROJETO DE LEI Nº 99/55
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Pede o projeto acima citado, em auxílio a importância de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para pagamento à Revista de Cacheo re com recursos que dispuser.

Pela Lei 338 de 28 de janeiro do corrente ano, deu-se um auxílio a Revista "Acaieira Capixaba", na importância de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Assim sendo nada mais justo que se de ea importância pedida no projeto, que não feré nenhum dispositivo de lei.

Assim julga esta Comissão o projet e Constitucional

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1955

Cesar de Brito Pertas Filho
Cesar de Brito Pertas Filho Relator

Enoch Moura et Frazz

Américo Figliuzzi

COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 99/55

Parecer

Esta Comissão, tendo em vista a fonte de recurso para abertura do crédito, opina pela aprovação do projeto de lei nº 99/55, uma vez que não perturba a Lei de Meios.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1955

Luiz Carlos Cavaca
Constantino Negreli

Aprovado em sessão
por 5 votos contra 1
Sala das Sessões, 22 / 12 / 55
[Assinatura]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Sala das Sessões, 22 / 12 / 55
[Assinatura]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-29/56

1

Em, 23 de fevereiro de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 99/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 99/55

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de \$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros) para pagamento à REVISTA DE CACHOEIRO, com recursos que o Executivo dispuser.
- Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1956

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA
27.10.55

NUMERO
009/55

DESTINO:

CÓDIGO:

ARQUIVO. RPL-313/AM